PEDRO CANÁRIO-ES,
RUMO À MUDANÇA

LEI Nº 505/97

"PRORROGA PRAZO DE MULTAS,
JUROS CORREÇÃO MONETÁRIA DE
DÍVIDA ATIVA PARA COM ISS
(IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) E ALVARÁS".

O Prefeito Municipal de Pedro Canário- Estado do Espírito Santo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º - Fica prorrogado o prazo a que se refere o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei 501/97, apartir de 01 de setembro a 30 de setembro de 1997, prorrogável em igual período por Decreto Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de setembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES
Em, 25 de agosto de 1997

ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal de Pedro Canário e afixado no quadro geral de avisos

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete